

EDITAL Nº 032/REITORIA/2008

Edital de Bolsas de Estudo Integral, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para os universitários ingressantes no segundo semestre de 2008, através do vestibular da ACAFE e Processo Seletivo.

O Reitor da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, Prof. Odilon Luiz Poli, em conjunto com o Vice-Reitor de Administração, Prof. Sady Mazzioni, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e considerando a Portaria nº 010/FUNDESTE/2005 de 08/07/2005 e Portaria nº 011/FUNDESTE/2005 de 18/07/2005 e, a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no que couber e, demais legislações pertinentes, tornam público o presente Edital para os interessados em inscreverem-se no PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL 2008/2, com **recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social**, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a abertura de processo de seleção para **concessão de bolsas de estudo integrais**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para os universitários ingressantes no primeiro período do curso, no 2º semestre de 2008, através do **Vestibular ACAFE e Processo Seletivo**, sem diploma de curso superior, com renda bruta mensal familiar *per capita* que não exceda a 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), vigente nos meses de referência deste edital.

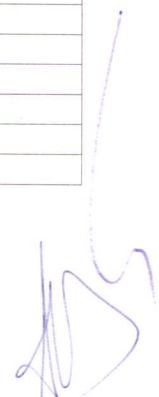
2. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS

A instituição concederá **bolsas de estudo integrais de 100%** (cem por cento) do valor das mensalidades do semestre, relativo às disciplinas do currículo do respectivo curso de graduação, na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo para cada 9 (nove) universitários pagantes, cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda a 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), vigente nos meses de referência deste edital.

Parágrafo Primeiro: A distribuição das bolsas de estudo integrais será procedida com base no número de universitários matriculados por curso e turno, observada a proporcionalidade mencionada no caput, conforme a seguinte tabela:

CAMPUS CHAPECÓ

CURSO	Estimativa do nº de Bolsas Integrais 2008/2
ADMINISTRAÇÃO – Noturno	11
AGRONOMIA – Vespertino/Noturno	5
ARQUITETURA E URBANISMO - Vespertino/Noturno	4
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Noturno	5
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA - Vespertino	5
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Noturno	5
CIÊNCIAS DA RELIGIÃO – Regime Especial	5
COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Noturno	5
DIREITO – Matutino	5
EDUCAÇÃO FÍSICA - Noturno	5
ENGENHARIA CIVIL – Vespertino/Noturno	5
FARMÁCIA - Vespertino/Noturno	4
LETRAS – PORTUGUÊS - Noturno	5
PEDAGOGIA - Noturno	5
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA - Noturno	4
TOTAL	78



CAMPUS SÃO LOURENÇO D'OESTE

CURSO	Estimativa do nº de Bolsas Integrais 2008/2
Gestão Comercial - Regime Especial	05
TOTAL	05

Parágrafo Segundo: A estimativa do número de bolsas de estudo integrais previstas na tabela acima é provisória, baseada no número de candidatos aprovados no Vestibular ACADEMIA 2008 e vagas oferecidas no Processo Seletivo 2008/2. O quadro definitivo deverá ser publicado após a matrícula dos ingressantes no 2º semestre de 2008 nos cursos de graduação da Unochapecó, através do Vestibular ACADEMIA e Processo Seletivo, considerando ajustes previstos em Lei.

Parágrafo Terceiro: As bolsas de estudos integrais (100%), salvo nas hipóteses previstas nos itens 8, 9 e 11 do presente Edital, terão vigência durante todo o curso.

Parágrafo Quarto: Os universitários inscritos para a Bolsa de Estudo Integral de que trata o presente Edital, que tiverem o pedido deferido, mas não forem contemplados, estarão automaticamente concorrendo ao **Edital nº 033/REITORIA/2008 – Bolsas de Estudo Parciais**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e concorrer ao processo de seleção de Bolsas de Estudo, o universitário terá que:

- I - Preencher corretamente todos os itens do formulário eletrônico de inscrição disponível no site www.unochapeco.edu.br/saa – bolsa de estudo, no período de **28/07/2008 a 12/08/2008 até às 22h30**;
- II - Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente a **1 (um) e ½ (meio) salário mínimo** (renda bruta deduzida Previdência Social, Imposto de Renda retido na fonte e pensão alimentícia judicial)
- III - Estar regularmente matriculado no primeiro período dos cursos superiores de graduação e seqüencial da Unochapecó;
- IV - Estar cursando a primeira graduação de nível superior, exceto licenciatura curta;
- V - Não estar cursando apenas disciplinas isoladas e/ou complementação de créditos;
- VI – Ter obtido desempenho escolar satisfatório, caso tenha recebido bolsa de estudo em 2008/1, em qualquer curso e/ou matriz vinculada no referido semestre, entendido pela não reprovação em mais de duas disciplinas por aproveitamento e/ou em nenhuma disciplina por falta ou desistência.
- VII – Ter cursado ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola particular na condição de bolsista integral

Parágrafo único: Após efetuar o preenchimento do formulário, via internet, o universitário deverá confirmar a sua inscrição, finalizando-o conforme orientações contidas no mesmo, sendo que, depois de finalizado, não será mais possível efetuar alterações. O referido formulário deverá ser impresso e assinado para posterior entrega, junto com os documentos comprobatórios, observado os termos do parágrafo quarto do item 4.2 do presente Edital.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição, os universitários deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, que deverão ser **entregues nos dias 13 (somente noturno), 14 e 15/08/2008**, nos horários de atendimento, conforme cronograma preferencial (anexo I), no Plenário do Bloco R1, cabendo ao candidato a inteira responsabilidade pelo seu conteúdo, não sendo aceitos documentos originais, ilegíveis ou com rasuras.

Parágrafo Primeiro: Os documentos relacionados no item 4.2, deverão ser todos entregues em uma única vez, com todas as folhas assinadas (conforme RG ou assinatura oficial) e enumeradas, na ordem crescente, pelo universitário.

Parágrafo Segundo: Os universitários das Extensões de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão entregar

os documentos, conforme períodos constantes no item 4.1, diretamente nas Secretarias respectivas.

Parágrafo Terceiro: Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o universitário será excluído automaticamente do processo.

4.2 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

II – Cópia dos comprovantes de renda, de todos os membros do grupo familiar, devendo ser declaradas todas as situações de renda ou ausência de renda nos meses de **maio, junho e julho/2008**:

a) Se empregado (CLT ou Estatutário): Cópia das folhas de pagamento de **maio, junho e julho/2008** (desconsiderar para fins de preenchimento do formulário eletrônico os valores recebidos de adicional de férias e 13º salário, Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e pensão alimentícia judicial).

- Empregada Doméstica com Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada: cópia da folha de identificação e do contrato de trabalho atual da Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração do empregador contendo salário atual. Caso não tenha Carteira assinada, entregar a documentação descrita na letra "e", do item 4.2;

- Caso a situação atual seja empregado, mas nos meses de **maio, junho e julho/2008** a situação foi de desemprego, o aluno fica obrigado a apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) e observar o item III, deste artigo.

b) Se professores ACTs: Apresentar fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia das folhas de pagamento de **maio, junho e julho/2008** (exceto adicional de férias e 13.º salário, Previdência Social e IRRF e pensão alimentícia judicial).

- Caso em um dos meses a situação foi de desemprego, o aluno fica obrigado a apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo II;

c) Se recebe algum benefício da Previdência Social (aposentadoria/s, auxílio/s previdenciário/s, pensão/ões): extrato do recebimento do benefício retirado do site <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>, (com número do benefício e data de nascimento do beneficiário), juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo II.

d) Se estagiário: Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso. Na ausência destes, **declaração da entidade empregadora, especificando o início do contrato, número de horas de estágio** e comprovante de remuneração dos meses de **maio, junho e julho 2008**, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo II.

e) Se trabalhador autônomo ou informal (de qualquer membro do grupo familiar):

- Declaração de Rendimentos dos meses de **maio, junho e julho/2008**, especificando a atividade desenvolvida, assinada e datada pelo próprio declarante, conforme anexo IV, e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo II.

f) Se produtor rural/possuir área rural (de qualquer membro do grupo familiar):

- **Declaração de renda** obtida no período de **agosto/2007 a julho/2008, obrigatoriamente** conforme anexo V, fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais no caso de ser sócio, ou no caso de não ser associado, emitida pela Prefeitura do Município onde está localizada a propriedade rural, devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável. Sendo que toda e qualquer produção não registrada no Bloco de Produtor Rural deverá ser incluída na Declaração solicitada acima.

g) Se algum membro do grupo familiar é sócio-proprietário de empresa:

Em caso de empresa em atividade :

- Declaração do universitário constando todos os rendimentos (formais e informais) retirados da empresa pelo/s membro/s do grupo familiar sócio ou proprietário de empresa, nos meses de **maio, junho e julho/2008;**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2007/2008);

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2007/2008);

- Contrato Social com todas as alterações;

- Balancete de **maio, junho e julho/2008;**

- Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício 2007.

Obs – As informações contidas nos documentos acima serão confrontadas com a renda e o patrimônio declarados, podendo implicar em correção de algum dado informado ou no indeferimento automático do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações.

Em caso de empresa inativa ou baixada:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade (2007/2008);

- Protocolo de Baixa em uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do sócio-proprietário (contendo todas as folhas, do último ano base declarado – 2007/2008).

h) Demais rendas (por exemplo: comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, aluguel de imóveis, bolsa de pesquisa, vale alimentação): declaração de recebimento de outras rendas, constando média dos meses de **maio, junho e julho/2008** conforme anexo III.

- Caso esta seja a única renda declarada do membro do grupo familiar, é obrigatório a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo II, para maiores de 16 anos;

III – Em caso de ausência de renda – DESEMPREGO, profissão do LAR e/ou ESTUDANTE, de qualquer membro do grupo familiar, nos meses de maio, junho e julho/2008:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo II, para os membros do grupo familiar maiores de 16 anos;

b) Cópia dos comprovantes de recebimento do seguro-desemprego, emitido pela Caixa Econômica Federal, dos meses de **maio, junho e julho/2008;**

c) Caso a situação atual seja empregado, mas nos meses de **maio, junho e julho /2008**, a situação foi de desemprego, o aluno fica obrigado a apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho como descrito acima.

d) Caso a situação atual seja de desemprego, mas nos meses de **maio, junho e julho/2008**, o aluno ou membro do grupo familiar possuía renda, o mesmo fica obrigado a apresentar os comprovantes de rendimentos do período citado acima.

IV – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento:

a) Para não Declarantes de Imposto de Renda:

- **Declaração Anual de Isento** (ano 2007) de todos os integrantes do grupo familiar que não declaram Imposto de Renda. Serão aceitos como declaração de isento: cópia do comprovante de entrega nos correios e/ou lotéricas, a informação emitida por órgãos oficiais ou obtida no site <http://dai.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/isentos/2007/default.asp>

OBS: - Caso a informação consultada/retirada do site citado acima seja: "**.... consta entrega da declaração de imposto de renda pessoa física...**" a pessoa estará obrigada a apresentar a cópia da declaração de imposto de renda contendo todas as folhas;

b) Para Declarantes de Imposto de Renda:

- **Cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física** (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2007/2008) de todos os integrantes do grupo familiar declarantes de Imposto de Renda, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

OBS: - Caso qualquer membro do grupo familiar conste como dependente em declaração de imposto de renda pessoa física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar ou declarar as ajudas de custo recebidas;

- O universitário que constar como dependente em Declaração de Imposto de Renda não poderá se declarar independente sócio-economicamente;

- Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados através de documentos hábeis comprovando tal modificação. (documentos veículos, contratos de encerramento de trabalho, entre outros). Caso não haja a justificativa, a situação declarada no Imposto de Renda 2007/2008 será considerada como a situação atual.

V – Declaração da composição do patrimônio atualizada de todos os integrantes do grupo familiar, tais como: bens móveis e imóveis, especificando dados como: **valor de mercado** individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme anexo VI, (apresentar apenas a declaração, não sendo necessários documentos de veículos e escrituras de imóveis);

- **Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando comprovante do financiamento.**

VI - Cópia dos **documentos de identificação** de **TODOS** os integrantes do Grupo Familiar (Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF), com documento hábil comprovando a relação de parentesco;

VII - Cópia de um **comprovante de residência do Grupo Familiar** (fatura de água, luz ou telefone);

VIII - Cópia de **comprovante de separação ou divórcio e Termo de Audiência**, ou **certidão de óbito**, ou outro documento hábil, no caso de exclusão de um membro do grupo familiar;

IX- Cópia de **Termo de Guarda, Curatela** ou **Tutela** caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação;

X - Cópia de **comprovante de despesas do universitário com transporte** para se deslocar até a Unochapecó;

XI- Cópia de **contrato e recibo de pagamento**, em caso de despesas com aluguel ou financiamento habitacional;

XII - Comprovações de **gastos familiares com educação de curso superior de graduação**, no caso de ter membro/s do grupo familiar cursando ensino superior de graduação, exceto o solicitante;

XIII - Comprovante de **gastos familiares com doença crônica**;

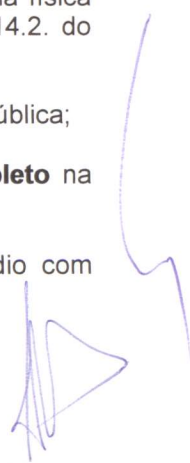
XIV - Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar, juntamente com comprovante deste pagamento (recibo, folha de pagamento, declaração).

XV - Cópia de **laudo ou atestado médico**, em caso de existência de doença crônica no Grupo Familiar, bem como pessoa com deficiência física ou invalidez permanente. Os universitários com deficiência física ou invalidez permanente, deverão observar para comprovação o disposto no artigo 14 - inciso 14.2. do edital 033/REITORIA/2007 – bolsas parciais.

XVI - Cópia do **histórico escolar** comprovando ter cursado o **ensino médio** completo em escola pública;

XVII - **Comprovante da instituição particular** demonstrando ter cursado o ensino médio **completo** na **condição de bolsista integral**, com indicação da fonte do recurso, se for o caso;

XVIII - Cópia de **comprovante de nota obtida no ENEM** – Exame Nacional do Ensino Médio com indicação do número de inscrição.



Parágrafo Primeiro: As informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados no item 4.2 do presente Edital, com a real situação sócio-econômica do grupo familiar, podendo implicar em correção de algum dado informado ou no indeferimento automático do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas.

Parágrafo Segundo: Compreendem o rendimento mensal de todos os integrantes do grupo familiar, a soma de todos os rendimentos adquiridos por todos os membros do grupo familiar, composto por valor de salários (inclusive horas extras, comissões, gratificações adicionais, etc), benefícios sociais e previdenciários, aposentadorias, pensões alimentícias, comissões, todos os rendimentos provenientes de empresa – formais e informais, seguro desemprego, estágio, bolsa de pesquisa, ajudas de custo, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, valores de vale alimentação, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar.

Parágrafo Terceiro: São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar, ou seja, os bens que estão em posse ou uso devem ser considerados como patrimônio.

Parágrafo Quarto: Para efeitos do presente edital, entende-se por grupo familiar "o grupo de pessoas que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda, e que tenham vínculo familiar, ainda que residam em diferentes endereços".

Parágrafo Quinto: O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do universitário. Assim como, o candidato que recebe auxílio de pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar de quem ele depende. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo sob pena de indeferimento.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do universitário, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os universitários que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

Parágrafo sétimo: Em caso de documentação faltante, conforme item 4.2 do presente edital, **o pedido para bolsa de estudo integral será indeferido**, sem possibilidade de entrega posterior de documento faltante, mas o universitário poderá enquadrar-se no item 9 do edital 033/REITORIA/2008, para concorrer ao recurso financeiro reservado para as Bolsas de Estudo parciais.

Parágrafo Oitavo: Não serão aceitos documentos originais, exceto Declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

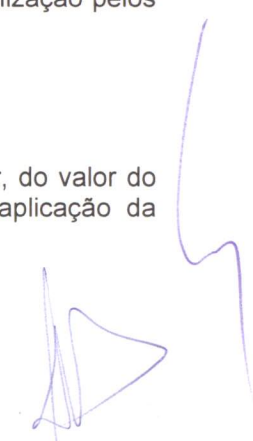
5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A seleção dos universitários será realizada obedecendo os critérios:

I – Menor índice de classificação, resultante da análise da renda bruta média mensal familiar, do valor do patrimônio do grupo familiar e do número de componentes do grupo familiar, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{(R*95\%) + ((P*5\%)*5\%)}{GF}$$

Onde:



IC = Índice de Classificação;

R = Média da Renda Bruta mensal do grupo familiar (deduzida a Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte e pensão alimentícia judicial);

P = Patrimônio do grupo familiar;

GF = Grupo familiar (número de pessoas do grupo familiar);

II – Melhor desempenho no ENEM – Exame Nacional Ensino Médio.

Parágrafo único – Somente será utilizado o segundo critério, na ocasião de ocorrer empate de índices de classificação, previsto no primeiro critério.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6.1 A relação dos universitários beneficiados será publicada dia **12/09/2008**, no site: www.unochapeco.edu.br e nos murais do Campus de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas - localizado no bloco "C") e das Extensões de Xaxim e São Lourenço do Oeste, contendo: nome; matrícula; curso e matriz curricular vinculada; percentual concedido e valor em reais por parcela.

6.2 A relação dos universitários beneficiados poderá ser publicada, também, em jornal de circulação local, em data a ser definida.

7. DAS ASSINATURAS DAS LISTAS DE BOLSAS DE ESTUDO

7.1 Os universitários contemplados com Bolsas de Estudo, no segundo semestre de 2008, nos termos do presente edital, deverão assinar as listas de recebimento de Bolsas de Estudo, impreterivelmente, nos dias **16, 17 e 18/09/2008**, mediante apresentação de documento de identidade ou documento de identificação estudantil com foto.

Parágrafo Primeiro: Os universitários do Campus de Chapecó deverão assinar a lista de recebimento de bolsa de estudos, conforme períodos constantes no item 7.1, nos respectivos Centros de cada curso, os quais poderão ou não determinar cronograma prevendo dia e horário específico para assinatura, o qual será divulgado pelo próprio Centro.

Parágrafo Segundo: Os universitários das Extensões de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão assinar a lista de recebimento de bolsa de estudos, conforme períodos constantes no item 7.1, diretamente nas Secretarias respectivas.

7.2 O universitário que não efetuar assinatura da lista de contemplados com bolsa, não terá direito a receber o benefício, salvo se justificar a impossibilidade de ter assinado no período citado no item 7.1, por meio de requerimento acompanhado de documentação comprobatória, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia **19/09/2008** no Atento!. Após a entrega os requerimentos passarão por análise da Equipe Técnica que poderá ou não acatar a justificativa, sendo que a assinatura dar-se-á imediatamente após o deferimento da solicitação.

7.3 Após a assinatura da lista, os universitários receberão o benefício de forma parcelada, correspondente a aplicação do percentual concedido sobre o valor das mensalidades do semestre vigente, exclusivamente, na data deste Edital.

8. DA VERIFICAÇÃO

8.1 A documentação comprobatória entregue pelo universitário e as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, serão analisadas, a qualquer tempo, pela Equipe Técnica responsável pelo processo seletivo de Bolsa de Estudo da Unochapecó, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais, mediante entrevista, documentação complementar e/ou visita domiciliar entre outros.

8.2 Se for comprovado irregularidades, fraude, falsificação, omissão, incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas apresentadas pelo grupo familiar, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente edital, o universitário será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como o não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica, acarretará a exclusão automática do universitário do processo, devendo restituir os valores até então recebidos, e sendo impedido na participação de futuros editais de bolsas de estudo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminal.

9. DAS DENÚNCIAS

9.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através de endereço eletrônico na página www.unochapeco.edu.br/minha, pelos telefones (49) 3321-8252 e 3321-8012, ou diretamente no Programa ATENTO! Atendimento ao Estudante, localizado no Bloco "E" da UNOCHAPECÓ, Campus de Chapecó, ou efetuar-la de outra forma.

9.2 Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a re-análise da situação declarada pelo universitário, sendo que, poderá ser solicitado, a critério da Equipe Técnica, esclarecimentos do beneficiado com a bolsa de estudo, conforme procedimentos e penalidades descritas no item 8 do presente edital.

10. DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

10.1 Os abatimentos dos valores das Bolsas de Estudo somente serão processados após a confirmação da assinatura, pelo universitário, nas listas de recebimento de Bolsa de Estudo.

Parágrafo Único: Ocorrendo alteração na legislação vigente, no tocante a entidade beneficente de assistência social, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, os abatimentos dos valores poderão ser suspensos, revistos ou cancelados.

11. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

11.1 Para manutenção do benefício recebido o universitário não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar trancamento parcial/total, transferência interna de curso/matriz, transferência externa, ou desistência nos moldes do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UNOCHAPECÓ.

Parágrafo único: Na possibilidade de ocorrer uma das situações previstas no item 11.1, o acadêmico fica obrigado a restituir os valores até então recebidos no semestre.

11.2 O universitário beneficiado com bolsa de estudo integral em 2008/2, na mudança de semestre e para manutenção do benefício recebido em 2009/1, deverá apresentar aproveitamento escolar, que se entende pela não reprovação do universitário em mais de duas disciplinas por nota e/ou em nenhuma disciplina por falta ou desistência.

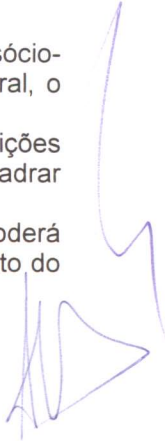
11.3 O universitário beneficiado com Bolsa de Estudo Integral deverá matricular-se e cursar regularmente as disciplinas dos semestres do curso, acompanhando a turma na qual foi selecionado com a Bolsa de Estudo, ou seja, a turma que ingressou.

11.4 O universitário beneficiado com Bolsa de Estudo Integral deverá concluir o curso de graduação no tempo de duração previsto para o mesmo, com tolerância de no máximo dois semestres, sendo que no caso de não cumprimento deste prazo, terá que arcar com as despesas das mensalidades, cessando o benefício de Bolsa de Estudo Integral.

11.5 O universitário beneficiado com bolsa de estudo integral terá que comprovar sua situação sócio-econômica **anualmente**, com a participação em processo de manutenção de Bolsa de Estudo Integral, o qual será regulado através de Portaria publicada pelo Reitor.

Parágrafo primeiro: Para manter o benefício o universitário deverá cumprir com as condições estabelecidas pelo respectivo Edital e na Portaria a ser publicada, devendo obrigatoriamente se enquadrar na renda *per capita* de até 1 e ½ salários mínimos para manutenção do benefício.

Parágrafo segundo: Havendo alterações nas informações prestadas anualmente, a Equipe Técnica poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção, suspensão ou cancelamento do benefício concedido.



11.6 Os universitários que forem beneficiados com outro tipo de auxílio financeiro (Bolsa de Estudos), de qualquer valor, posterior ao processo que trata este edital, não poderão acumular benefícios, devendo optar por uma das modalidades e devolver os valores recebidos à Instituição. Caso não ocorra a opção e informação à Equipe Técnica, o universitário perderá o benefício já concedido de forma total, contado a partir do semestre da aquisição da outra modalidade de Bolsa de Estudo, devendo restituir os valores até então recebidos.

11.7 Aplica-se ao presente capítulo os dispositivos deste edital, compatíveis com o mesmo, especialmente a responsabilidade pelas informações, estando o universitário sujeito aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudo previstas no presente edital, alteração na legislação relativa às entidades beneficentes de assistência social ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição reserva-se o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras, independente do prazo de duração estabelecido no presente edital.

12.2 A Equipe Técnica mencionada no presente Edital será representada pelo ATENTO! Atendimento ao Estudante com o apoio dos setores internos necessários, garantida a participação da representação estudantil, conforme Portaria nº 069/Reitoria/2007 e nº 100/Reitoria/2007.

12.3 Fica vedado o recebimento de qualquer outro tipo de benefício ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidade, independente da modalidade de concessão de bolsa de estudo, em valor superior a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso de graduação.

12.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.

Chapecó – SC, 17 de julho de 2008.



Prof. Odilon Luiz Poli
Reitor



Prof. Sady Mazzioni
Vice-Reitor de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA PREFERENCIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE BOLSA DE ESTUDO 2008/2

Dias: 13, 14 e 15/08/2008

Local: Plenário do Bloco R1

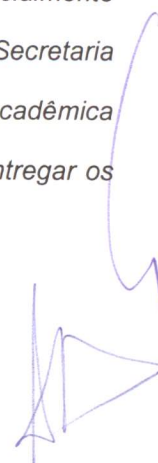
Horários: **Matutino** - 8h às 11h30min.

Vespertino - 13h30min às 17h.

Noturno - 18h30min às 22h.

13/08/2008	14/08/2008	15/08/2008
Matutino	Matutino	Matutino
-----	Administração Ciência da Computação Agronomia	Engenharia Civil Direito Educação Física
Vespertino	Vespertino	Vespertino
-----	Ciências Biológicas Agronomia Farmácia	Educação Física Arquitetura e Urbanismo Engenharia Civil Direito
Noturno	Noturno	Noturno
Publicidade Ciências Contábeis Pedagogia Ciências da Religião Gastronomia	Letras Agronomia Ciências Biológicas Administração Ciência da Computação Farmácia	Arquitetura e Urbanismo Direito Engenharia Civil Educação Física

- Os universitários dos cursos de graduação regulares deverão entregar os documentos preferencialmente nos dias e horários marcados para o curso.
- Os universitários da Extensão São Lourenço do Oeste, deverão entregar os documentos na Secretaria Acadêmica da Extensão.
- Os universitários da Extensão de Xaxim, deverão entregar os documentos na Secretaria Acadêmica da Extensão.
- Os universitários dos cursos em Regime Especial ou dos cursos não listados acima poderão entregar os documentos em qualquer uma das datas descritas no cronograma.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____ inscrito(a) sob
CPF nº _____._____._____-____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de
Estudo da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que NÃO POSSUO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

(local e data) _____, ____ de _____ de 200 ____.

(Nome e assinatura)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DEMAIS RENDAS

Eu, _____ inscrito(a) sob
CPF nº _____._____._____-_____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de
Estudo da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que recebo o valor
de R\$ _____ mensais, referente a _____
(apresentar o motivo ou proveniência da renda), de _____
(nome da pessoa/empresa que paga) desde _____ (data).

Obs - São consideradas demais rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão
alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, vale-alimentação, entre outros.

(local e data) _____, ____ de _____ de 200____.

(Nome e assinatura)



ANEXO IV


**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS e
AUTÔNOMO**

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF nº
____.____.____-____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da
Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ, que exerço a atividade de
_____(descrever a atividade/profissão
que desempenha) sem nenhum vínculo empregatício, desde _____ (data), obtendo
como remuneração média mensal o valor de R\$ _____.

*OBS: Anexar cópia da carteira de trabalho (página identificação, última página de contrato de
trabalho assinada e a próxima página em branco) conforme Edital.*

(local e data) _____, _____ de _____ de 200____.

(Nome e assinatura)



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS (sem vínculo empregatício)

Declaramos para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de Bolsas de Estudos do universitário _____, junto à Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que, a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

1.) Localização da(s) Propriedade(s): _____

2.) Número de pessoas que provem seu sustendo na(s) propriedade(s) acima: _____

3.) Discriminação dos Rendimentos:

Produtos: (descrição dos produtos)	Produção anual: (sacas, kg, ton.)	Receita Bruta anual: (em R\$)	(-)Custos de Produção/ano: (em R\$) *	Receita total anual: (em R\$)

TOTAL R\$ =

*** Nota: As informações deste quadro condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor e com as rendas provenientes de comercialização de produtos não declaradas no referido Bloco.**

* Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão-de-obra/maquinários terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro.

Sendo esta a verdade, firmamos a presente.

(local e data) _____, _____ de _____ de 200____.



(Nome e assinatura)

